

LEI Nº. 1.242/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000420
Data: 22/05/2017 15:07
LEG PLO 17/2017

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de doação, bem móvel municipal, veículo automotivo descrito no ANEXO I da presente Lei, para a Associação Comunitária de Resgate e Edificação Humana de Tarumã – ACREDIHTAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 19.164.591/0001-60, com sede na Rua das Carpas, S/N, Residencial Dourados, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O bem móvel descrito no *caput* do artigo 1.º desta Lei destinar-se-á a referida Entidade para o fim exclusivo e de interesse social correlata as atividades de prevenção e de tratamentos aos dependentes químicos do Município de Tarumã.

Art. 3º - A doação tem caráter definitivo e será concretizada através da assinatura de Termo de Doação e Entrega do veículo que passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único – O recibo de transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 4º - Cumpridas as formalidades legais descrita no artigo 3º desta Lei, a Associação Comunitária de Resgate e Edificação Humana de Tarumã – ACREDIHTAR fluirá plenamente do uso do veículo estando responsável por todos os encargos e despesas, bem como às conseqüências civis, criminais, administrativas e tributárias que venham incidir sobre o veículo doado.

Art. 5º - Fica vedada:

I – a utilização do veículo às atividades estranhas ao objeto social da entidade;

II – a alienação do veículo, exceto para aquisição de veículo superior, devendo o total da venda ser aplicado para aquisição de novo veículo;

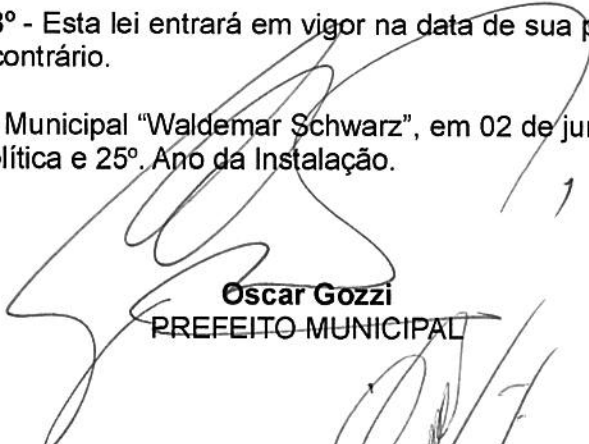
Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, haverá a reversão do veículo ao patrimônio do Município de Tarumã, sem direito a qualquer

indenização, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de junho de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO-MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 02 de junho de 2017.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO AUTOMÓVEL

Lei n.º 1.242/2017, de 02 de junho de 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
001	Veículo Automotor: Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10; Ano Fab./Ano Mod.: 2017/2017; Chassi: 93Y5SRF84HJ804025; Código Renavam: 01117192900; Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; Cor Predominante: BRANCA; Placas: FXV8068; T* Motor: B4DC401Q021776; Cap/Pot/Cil: 5L / 0999CC; Detran-SP: 011419690480;	20815





TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ;

RECEPTORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ;

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: Lei Municipal n. 1.242/2017, de 02 de junho de 2017

“TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4758458 e inscrito no CPF sob o nº 403.647.128-72, residente e domiciliado, na Rua Acácias, 125, Centro, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.164.591/0001-60, com sede na Rua das Carpas, S/N, Residencial Dourados, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.354.346-8 e inscrito no CPF sob o n.º 111.777.738-30, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n.º 1.320, Jardim das Árvores II, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Municipal nº. 1.242/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação e Entrega de Veículo descrito abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
001	Veículo Automotor: Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10; Ano Fab./Ano Mod.: 2017/2017; Chassi: 93Y5SRF84HJ804025; Código Renavam: 01117192900; Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; Cor Predominante: BRANCA; Placas: FXV8068; T* Motor: B4DC401Q021776; Cap/Pot/Cil: 5L / 0999CC; Detran-SP: 011419690480;	20815

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ (DOADORA):

2.1.1. Entregar o veículo e o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo à **RECEPTORA**.

2.2. DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR:

2.1.1. Receber o bem especificado na Cláusula Primeira.

2.1.2. Cumprir com todos os encargos contidos na Lei Municipal nº. 1.242/2017, de 02 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela ENTIDADE **RECEPTORA** das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e Entrega de Veículo retornando o bem ao patrimônio da **DOADORA**, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de Doação e Entrega de Veículo tem vigência indeterminada da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Tarumã, 02 de junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
DOADORA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ
– ACREDIHTAR
MAURO APARECIDO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
RECEPTORA

Testemunhas:

NOME: _____

RG.

NOME: _____

RG.